Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Justiça

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2024.

Ofício nº 238/2024 JUS-S
Processo Digital PMRP 2024/128821

À ASTEL – Departamento Técnico-Legislativo:

Em resposta ao requerimento que solicita informações quanto à previsão para aplicação e acompanhamento da Lei Municipal nº 14.661/2022, manifestamos o que segue.

Primeiramente, é importante destacar que a Lei Municipal nº 14.661/2022 foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), julgada improcedente pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP). No entanto, a eficácia da referida Lei ainda demanda a implementação de medidas regulamentares e administrativas, necessárias para a sua execução.

Nesse sentido, a Administração Municipal está ciente das questões levantadas, especialmente, no que tange à necessidade de regulamentação e adequação das agências bancárias, bem como à previsão para o início da execução das medidas estabelecidas pela referida Lei. É fundamental reconhecer que a implementação dessas disposições requer uma abordagem cuidadosa que considere as particularidades do setor bancário e as implicações práticas envolvidas, em vista de outras regulamentações nacionais aplicáveis ao segmento. Isso inclui, notadamente, a complexidade que as instituições enfrentam para contratar e alocar profissionais de vigilância de maneira imediata, o que reforça a necessidade de uma transição equilibrada e gradual para a plena aplicação do dispositivo.

Em relação ao Decreto Municipal nº 66, de 10 de março de 2022, que atualmente suspende a aplicação da Lei, cabe esclarecer que, independentemente de sua revogação expressa, o julgamento de improcedência da ADI preserva a eficácia da lei.

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por BRUNA CRISTINA GONCALVES.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/128821 e o código 95U4YA2M.

Peça do processo/documento PMRP 2024/128821, materializada por: R.F.M.F em 27/08/2024 09:46 CPF: 348.xxx.xxx-98

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Secretaria de Justiça

Ante o exposto, a Administração Municipal está buscando soluções que viabilizem a sua implementação da Lei Municipal nº 14.661/2022. Além disso, está sendo estudada a adoção de mecanismos de controle e acompanhamento para garantir que, uma vez implementada, a execução da Lei ocorra de forma adequada.

Sendo o que cabia para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração, permanecendo à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

Cordialmente,

BRUNA CRISTINA GONÇALVES
Secretária Municipal de Justiça

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por BRUNA CRISTINA GONCALVES.
Para conferência, acesse o site https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMRP 2024/128821 e o código 95U4YA2M.

Peça do processo/documento PMRP 2024/128821, materializada por: R.F.M.F em 27/08/2024 09:46 CPF: 348.xxx.xxx-98

Assinaturas do documento

"Ofício 238.2024 JUS"

Código para verificação: **95U4YA2M**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

BRUNA CRISTINA GONCALVES (CPF: 375.XXX.728-XX) em 26/08/2024 às 16:56:02 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 13/06/2022 - 08:48:12 e válido até 13/06/2122 - 08:48:12.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMRP 2024/128821** e o código **95U4YA2M** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.